



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6<sup>a</sup>, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

#### 1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	<p>Cesta básica grande embalada em saco resistente transparente, contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 unidade de açúcar refinado pacote com 05 kg;</li><li>• 01 unidade de arroz parboilizado pacote com 05 kg;</li><li>• 01 unidade de farinha de trigo especial tipo 1 - pacote com 05 kg;</li><li>• 03 unidades de feijão preto pacote com 01 kg;</li><li>• 01 unidade de massa tipo parafuso c/ ovos pacote de 1 kg;</li><li>• 02 unidades de óleo de soja 900 ml;</li><li>• 01 unidade de sal pacote com 01 kg;</li><li>• 01 unidade de café pacote de 500 g;</li><li>• 01 unidade de chá caixa c/ 40 g;</li><li>• 02 Leite longa vida integral, embalagem (caixa) de 01 litro;</li><li>• 01 pacote de biscoito caseiro tipo amanteigado pacote de 330 g;</li></ul>	Unidade	350	R\$ 354,22	R\$ 123.977,00



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 pacote de bolacha salgada, tipo Cream Cracker, pacote com 400 g;</li><li>• 01 pacote de suco em pó, embalagem de 01 kg;</li><li>• 01 unidade de doce de leite para pão pote de 400 g;</li><li>• 01 unidade de margarina com sal pote de 500 g;</li><li>• 01 unidade de maionese com 500 g;</li><li>• 02 unidades de fubá pacotes com 500 g;</li><li>• 01 pacote de farinha de mandioca, embalagem de 01 kg;</li><li>• 01 pacote de farinha tipo biju, embalagem de 01 kg;</li><li>• 01 unidade de fermento químico em pó, com 100 g;</li><li>• 01 unidade de fermento seco para pão 125 g;</li><li>• 02 caixas de gelatina com no mínimo 20 g;</li><li>• 01 unidade de sardinha em conserva, com 125 g;</li><li>• 02 unidades de papel higiênico pacote com 04 unidades;</li><li>• 02 unidades de sabonete, com no mínimo 90 g;</li><li>• 02 sabões em pó - pacotes de no mínimo 01 kg cada;</li><li>• 01 unidade de sabão em barra glicerinado, pacote com 05 unidades de aproximadamente 200 g cada;</li><li>• 01 unidade de creme dental com no mínimo 90 g;</li><li>• 01 pacote de absorvente com no mínimo 08 unidades.</li></ul>				
02	<p>Cesta básica pequena embalada em saco resistente transparente, contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 unidades de açúcar refinado pacote com 01kg;</li><li>• 03 unidades de arroz parboilizado pacote com 01kg;</li></ul>	Unidade	200	R\$ 209,27	R\$ 41.854,00



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 unidades de farinha de trigo especial tipo 1- pacotes com 01 kg cada;</li><li>• 01 unidade de feijão preto pacote com 1kg;</li><li>• 01 unidade de massa tipo parafuso com ovos pacote de 1kg;</li><li>• 01 unidade de óleo de soja 900ml;</li><li>• 01 unidade de sal refinado pacote com 1kg;</li><li>• 01 unidade de café pacote com 500g;</li><li>• 01 leite longa vida integral, embalagem (caixa) de 1 litro;</li><li>• 01 pacote de biscoito caseiro de 300g;</li><li>• 01 unidade de doce de leite pote com 400g;</li><li>• 01 unidade de margarina com sal pode de 500g;</li><li>• 02 unidades de fubá pacotes com 500g;</li><li>• 01 unidade de fermento seco para pão 125g;</li><li>• 01 pacote de papel higiênico com 04 unidades;</li><li>• 01 unidade de sabonete com no mínimo 90g;</li><li>• 01 sabão em pó pacote embalagem com no mínimo 1kg;</li><li>• 02 unidades de sabão em barra glicerinado, pacote com 5 unidades de aproximadamente 200g cada;</li><li>• 01 unidade de creme dental com 90g;</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 165.831,00</b>				

## 1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na tabela acima.

## 1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 125/2025.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## 1.1.3 Objeto destinado à ampla concorrência

Objeto destinado à ampla concorrência, em razão das características da contratação e da necessidade de assegurar a participação do maior número possível de interessados, observando-se, contudo, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

## 3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no mapa de preços.

3.2 A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada individualmente para cada produto que compõe as cestas básicas, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3.3 Considerando que as cestas básicas possuem composição específica definida pela Administração, a pesquisa de preços foi efetuada item a item, contemplando todos os gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza constantes nas especificações técnicas da Cesta Básica Grande e da Cesta Básica Pequena.

3.4 Após a obtenção dos preços de referência de cada produto, foi realizada a composição do valor unitário de cada cesta mediante a soma dos valores dos itens que integram sua composição, observadas as respectivas quantidades exigidas para cada produto.

3.5 Para a Cesta Básica Grande foram considerados os valores unitários dos 29 itens que compõem o kit, enquanto para a Cesta Básica Pequena foram considerados os valores unitários dos 19 itens previstos na especificação.

3.6 O valor estimado de cada tipo de cesta corresponde ao somatório dos preços de referência dos respectivos produtos, sendo que o valor total estimado da contratação foi obtido pela multiplicação do valor unitário de cada cesta pelos quantitativos estimados para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7 A metodologia adotada mostrou-se a mais adequada para a formação do preço de referência, uma vez que permite maior precisão na estimativa dos valores, considerando as especificações exatas dos produtos exigidos pela Administração, evitando distorções que poderiam ocorrer na



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

comparação com cestas prontas comercializadas no mercado, cujas composições normalmente apresentam diferenças de marcas, quantidades, pesos e itens integrantes.

## 3.3 MAPA DE PREÇOS



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	MENOR PREÇO POR ITEM
1	Açúcar refinado pacote com 05 kg,	UND	1	22,33	////	26,50	////	21,40	21,20	////	////	////	21,20
2	Arroz parboilizado pacote com 05 kg,	UND	1	////	////	////	17,35	27,94	21,50	////	////	////	17,35
3	Farinha de trigo especial tipo 1 - pacote com 05 kg,	UND	1	////	////	////	24,52	////	19,32	////	23,26	////	19,32
4	Açúcar refinado pacote com 01kg;	UND	1	6,19	////	////	6,88	////	6,60	////	////	////	6,19
5	Arroz parboilizado pacote com 01kg;	UND	1	4,95	////	////	8,00	4,79	////	////	6,78	////	4,79
6	Farinha de trigo especial tipo 1- pacotes com 01 kg cada;	UND	1	6,05	////	////	////	6,49	3,20	5,94	////	////	3,20
7	Feijão preto pacote com 01 kg,	UND	1	10,02	////	////	////	7,99	10,61	////	////	////	7,99
8	Massa tipo parafuso c/ ovos pacote de 1 kg,	UND	1	////	////	////	////	10,35	////	////	11,59	10,55	10,35
9	Óleo de soja 900 ml;	UND	1	16,21	////	////	9,90	////	12,00	9,79	////	////	9,79
10	Sal pacote com 01 kg;	UND	1	////	2,34	////	////	2,55	3,64	////	4,11	////	2,34
11	Café pacote de 500 g;	UND	1	////	////	////	////	30,00	30,00	28,99	////	////	28,99
12	Chá caixa c/ 40 g;	UND	1	////	////	////	7,50	6,75	7,90	////	////	6,19	6,19
13	Leite longa vida integral, embalagem (caixa) de 01 litro.	UND	1	5,38	////	////	////	5,30	6,54	////	////	////	5,30
14	Pacote de biscoito caseiro de 300g;	UND	1	////	////	////	////	7,33	7,15	12,06	////	////	7,15
15	Pacote de biscoito caseiro tipo amanteigado pacote de 330 g,	UND	1	////	////	////	////	////	13,80	14,20	16,26	////	13,80
16	Pacote de bolacha salgada, tipo Cream Cracker, pacote com 400 g;	UND	1	6,29	////	////	7,50	10,20	////	////	7,90	////	6,29
17	Pacote de suco em pó, embalagem de 01 kg,	UND	1	////	////	12,05	////	13,99	12,45	////	////	////	12,05
18	Doce de leite para pão pote de 400 g;	UND	1	////	////	////	////	11,90	11,54	////	12,00	////	11,54



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

19	Margarina com sal pote de 500 g;	UND	1	14,44	////	////	////	////	13,79	////	12,50	13,94	12,50
20	Maionese com 500 g;	UND	1	12,30	////	////	////	////	14,00	////	12,34	15,14	12,30
21	Fubá pacotes com 500 g;	UND	1	5,48	////	////	////	6,48	5,24	////	////	////	5,24
22	Pacote de farinha de mandioca, embalagem de 01 kg;	UND	1	10,00	15,00	12,79	////	////	12,00	////	////	////	10,00
23	Pacote de farinha tipo biju, embalagem de 01 kg;	UND	1	13,99	////	10,98	11,90	8,59	////	////	////	8,68	8,59
24	Fermento químico em pó, com 100 g;	UND	1	////	////	////	////	10,00	10,00	////	9,83	10,00	9,83
25	Fermento seco para pão 125 g;	UND	1	6,80	////	7,52	9,24	9,95	8,02	////	////	////	6,80
26	Caixas de gelatina com no mínimo 20 g;	UND	1	2,20	////	////	////	////	3,30	3,18	3,19	4,69	2,20
27	Sardinha em conserva, com 125 g;	UND	1	7,12	////	////	////	7,80	8,49	////	////	////	7,12
28	Papel higiênico pacote com 04 unidades;	UND	1	////	////	////	////	7,00	5,59	////	6,00	7,11	5,59
29	Sabonete, com no mínimo 90 g;	UND	1	6,50	////	////	3,88	////	5,60	6,19	4,45	////	3,88
30	Sabões em pó - pacotes de no mínimo 01 kg cada;	UND	1	18,99	////	////	12,00	15,49	15,99	////	////	////	12,00
31	Sabão em barra glicerinado, pacote com 05 unidades de aproximadamente 200 g cada;	UND	1	15,85	////	////	13,00	16,29	20,50	////	////	////	13,00
32	Creme dental com no mínimo 90 g,	UND	1	6,50	7,19	////	6,03	////	7,14	////	////	7,24	6,03
33	Pacote de absorvente com no mínimo 08 unidades.	UND	1	6,50	7,22	////	////	6,10	6,10	////	6,95	////	6,10



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item 01: R\$ 354,22

Valor unitário do item 02: R\$ 209,27

Valor global da contratação: R\$ 165.831,00

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 165.831,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais) referente aos itens licitados.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social, mediante o fornecimento de cestas básicas destinadas à execução das ações e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelo Município.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas da Secretaria, garantindo o acesso aos itens essenciais que compõem as cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

Considerando a natureza variável da demanda ao longo do exercício, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

A solução escolhida foi definida a partir das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, demonstrando ser a alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)**

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1 Subcontratação**

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **7.2 Garantia da Execução**

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

### **7.3. Da exigência de amostra:**

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

### **7.4 Indicações de marcas ou modelos:**

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

### **7.5 Da exigência de carta de solidariedade:**

7.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **7.6 Sustentabilidade**

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

### **7.6.2 Plano de Logística Sustentável**

7.6.2.1 Embora o município ainda não possua um plano de logística sustentável formalmente estabelecido, a contratação está alinhada com práticas de sustentabilidade conforme os requisitos da contratação e em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

## **7.1 Requisitos dos Produtos**



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- a) As cestas básicas deverão ser fornecidas montadas e embaladas em saco plástico transparente resistente ou material equivalente;
- b) Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao consumo humano ou à utilização a que se destinam;
- c) Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro nos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
- d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação;
- e) Os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega;
- f) Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, perfuradas, rasgadas ou que apresentem sinais de deterioração;
- g) Os itens deverão atender integralmente às especificações, quantidades e características descritas neste Termo de Referência.

## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar/descarregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social, localizada na Rua Athanasio Schick, nº 365, Porto Vitória/PR, CEP 84.615-000.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

## 9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestora do Contrato:

Andreia Ines Schack - Matrícula: 16039

9.4 Fiscal Administrativo:

Carlos Eduardo Schimidt - Matrícula: 17039

9.5 Fiscal Técnico:

Carlos Eduardo Schimidt - Matrícula: 17039



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

### **Recebimento**

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Pagamento:**

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria De Assistência Social, Habitação, Política Para Mulheres E Inclusão Social

Unidade: 06

Cód.Red. 133

Proj/Atividade: 2.024

Elemento: 3.3.90.08

Complemento do Elemento: 000-1011



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

## 14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## 17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 03/06/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## 19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Andreia Ines Schack, Matrícula 16039.

E-mail: [acaosocial@portovitoria.pr.gov.br](mailto:acaosocial@portovitoria.pr.gov.br);

Fone: (42) 2101-9781

Porto Vitória/PR, 03 de junho de 2026.

Maria Eduarda de Moura Dias  
Servidora Responsável Pela Pesquisa de Preços  
Matrícula: 16094

Andreia Ines Schack  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação,  
Política para as Mulheres e Inclusão Social  
Matrícula: 16039



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 03 de junho de 2026.

---

Fabiano José Glaab  
Prefeito Municipal

## Assinantes

- ✓ **Maria Eduarda de Moura Dias**  
Assinou em 09/06/2026 às 08:22:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Maria Eduarda de Moura Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Andrea Ines Schack**  
Assinou em 09/06/2026 às 09:57:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.  
Eu, Andrea Ines Schack, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **FABIANO JOSE GLAAB**  
Assinou em 09/06/2026 às 10:34:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO JOSE GLAAB com o CPF **\*\*\*.979.879-\*\***, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, FABIANO JOSE GLAAB, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**8L2-8PJ-33L-L2R**